

ATA Nº 1/2018 DA COMISSÃO ELEITORAL

Realizou-se no dia 05 de janeiro de 2018 na sala 2 de Reuniões na Reitoria, às 10 horas, a reunião da comissão eleitoral, com a presença de Jorge Wemans (que presidiu), Maria Helena Carreiras e João Rodrigues na qualidade de Vogais.

Ponto 1 – Admissão e rejeição de candidaturas

A Comissão Eleitoral abriu e analisou os dez processos de candidatura ao cargo de reitor do ISCTE-IUL, entregues dentro do prazo estipulado – até 04 de janeiro de 2018 às 17.00h, que lhe foram apresentados, recebidos e organizados pelo secretariado do Conselho Geral, relativos aos seguintes candidatos:

Negin Bavili; M.Y.Abdollahzadeh Jamalabadi; Roger Edouard Achkar; Ala A. Al Bakri; Ashby D Boyle II; Rene Castro Berardi; Cláudio Starec, Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães; Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso e Maria de Lurdes Reis Rodrigues.

Por não estarem formalmente bem instruídas, não foram admitidas as seguintes candidaturas:

O processo de candidatura de Negin Bavili não estava formalmente bem instruído. Em primeiro lugar não foram entregues os documentos referidos na alínea b) e c) do ponto 1 do Artigo 29º do Regulamento Eleitoral para a Eleição do Reitor do ISCTE-IUL: b) o compromisso de honra declarando que não se encontra em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas pela lei ou nos Estatutos do ISCTE-IUL; c) programa de ação que se propõe cumprir, redigido em língua portuguesa. Em segundo lugar, nenhum dos documentos foi enviado em suporte de papel, conforme requerido no ponto 1 do Art.º 29º do referido Regulamento.

O processo de candidatura de M.Y. Abdollahzadeh Jamalabadi não estava formalmente bem instruído. Em primeiro lugar não foram entregues os documentos referidos na alínea b) e c) do ponto 1 do Artigo 29º do Regulamento Eleitoral para a Eleição do Reitor do ISCTE-IUL: b) o compromisso de honra declarando que não se encontra em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas pela lei ou nos Estatutos do ISCTE-IUL; c) programa de ação que se propõe cumprir, redigido em língua portuguesa. Em segundo lugar, nenhum dos documentos foi enviado em suporte de papel, conforme requerido no ponto 1 do Art.º 29 do referido Regulamento.

O processo de candidatura de Roger Edouard Achkar não estava formalmente bem instruído. Em primeiro lugar não foram entregues os documentos referidos na alínea b) e c) do ponto 1 do Artigo 29º do Regulamento Eleitoral para a Eleição do Reitor do ISCTE-IUL: b) o compromisso de honra declarando que não se encontra em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas pela lei ou nos Estatutos do ISCTE-IUL; c) programa de ação que se propõe cumprir, redigido em língua portuguesa. Em segundo lugar, nenhum dos documentos foi enviado em suporte de papel, conforme requerido no Art.º 29 do referido Regulamento.

O processo de candidatura de Ala A. Al Bakri não estava formalmente bem instruído. Em primeiro lugar não foram entregues os documentos referidos na alínea b) e c) do ponto 1 do Artigo 29º do Regulamento Eleitoral para a Eleição do Reitor do ISCTE-IUL: b) o compromisso de honra declarando que não se encontra em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas pela lei ou nos Estatutos do ISCTE-IUL; c) programa de ação que se propõe cumprir, redigido em língua portuguesa. Em segundo

W 40.
9
P

lugar, nenhum dos documentos foi enviado em suporte de papel, conforme requerido no Art.º 29 do referido Regulamento.

O processo de candidatura de Ashby D Boyle II, não estava formalmente bem instruído. Em primeiro lugar não foram entregues os documentos referidos na alínea b) e c) do ponto 1 do Artigo 29º do Regulamento Eleitoral para a Eleição do Reitor do ISCTE-IUL: b) o compromisso de honra declarando que não se encontra em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas pela lei ou nos Estatutos do ISCTE-IUL; c) programa de ação que se propõe cumprir, redigido em língua portuguesa. Em segundo lugar, nenhum dos documentos foi enviado em suporte de papel, conforme requerido no Art.º 29 do referido Regulamento.

O processo de candidatura de Rene Castro Berardi, não estava formalmente bem instruído. Em primeiro lugar não foram entregues os documentos referidos na alínea b) e c) do ponto 1 do Artigo 29º do Regulamento Eleitoral para a Eleição do Reitor do ISCTE-IUL: b) o compromisso de honra declarando que não se encontra em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas pela lei ou nos Estatutos do ISCTE-IUL; c) programa de ação que se propõe cumprir, redigido em língua portuguesa. Em segundo lugar, nenhum dos documentos foi enviado em suporte de papel, conforme requerido no Art.º 29 do referido Regulamento.

Por estarem formalmente bem instruídas, não terem sido identificadas irregularidades administrativas relativamente à documentação recebida e exigida pelo Regulamento Eleitoral e Edital, foram admitidas as seguintes candidaturas:

O processo de candidatura de **Cláudio Starec**, cumpre a matéria vertida no número 1 do artigo 29º do Regulamento Eleitoral nomeadamente: apresentação da candidatura por correio eletrónico, suporte de papel e suporte digital. A Comissão Eleitoral confirmou e rubricou a documentação entregue:

- *Curriculum vitae*, compromisso de honra e programa de ação, de acordo com as alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 29º do Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL.

O processo de candidatura de **Nuno Manuel Carvalho Ferreira Guimarães** cumpre a matéria vertida no número 1 do artigo 29º do Regulamento Eleitoral nomeadamente: apresentação da candidatura por correio eletrónico, suporte de papel e suporte digital. A Comissão Eleitoral confirmou e rubricou a documentação entregue:

- *Curriculum vitae*, compromisso de honra e programa de ação, de acordo com as alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 29º do Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL.

O processo de candidatura de **Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso**, cumpre a matéria vertida no número 1 do artigo 29º do Regulamento Eleitoral nomeadamente: apresentação da candidatura por correio eletrónico, suporte de papel e suporte digital. A Comissão Eleitoral confirmou e rubricou a documentação entregue:

- *Curriculum vitae*, compromisso de honra e programa de ação, de acordo com as alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 29º do Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL.

O processo de candidatura de **Maria de Lurdes Reis Rodrigues**, cumpre a matéria vertida no número 1 do artigo 29º do Regulamento Eleitoral nomeadamente: apresentação da candidatura por correio

eletrónico, suporte de papel e suporte digital. A Comissão Eleitoral confirmou e rubricou a documentação entregue:

- *Curriculum vitae*, compromisso de honra e programa de ação, de acordo com as alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 29º do Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL.

A Comissão Eleitoral solicita a divulgação da presente ata ao Reitor do ISCTE, aos Membros do Conselho Geral, bem como à comunidade do ISCTE.

Nada mais havendo a tratar, pelas 12 horas, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavra esta ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, secretário, quer a redigi.

A Comissão Eleitoral

Presidente, *Jorge Wemans*.



Vogal, *Maria Helena Carreiras*



Vogal, *João Rodrigues*



O Secretário, *Carlos Braceiro*

